Proc. 13.517/38. (IC-192/39)

UV/ZM.

SAAJ

VISTOS E RELATADOS os autos do inquerito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Sorocabana, para apurar a falta grave atribuida a Raul dos Santos e, consequentemente, obter autorização de dispensa-lo:

CONSIDERANDO que a falta arguida contra o indigitado ficou plenamente provada no inquerito, devàdamente realizado, pois o mesmo, indubitavelmente, abandonou o emprego, recusando-se a reassumir o cargo, apezar das reiteradas intimações da emprêsa;

CONSIDERANDO, entretanto, que o mesmo apresenta sintomas de alienação mental, mencionados em todos os depoimentos, bem como em documentos juntos aos autos, o que já dera cáusa a que a emprêsa o mantivesse em inatividade remunerada durante onze anos;

RESOLVE a 1a. Camara do Conselho Nacional do Trabalho julgar procedente a acusação para aprovar o inquerito e autorizar a demissão do acusado, ressalvando-lhe, no entretanto, o direito de requerer aposentadoria por invalidez.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende — Presidente

a) Augusto Paranhos Fontenelle — Relator

Fui presente- a) J.Leonel de Rezende Alvim — Proc. Geral

Publicado no "Diario Oficial" em 9 / 5 / 39